



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

De 14 de junho de 2022.

Município de Boa Vista do Sul - RS  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

***Edital de pregão para aquisição de peças e material de desgaste para manutenção de máquinas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 29 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 031/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de peças e material de desgaste para manutenção de máquinas desta municipalidade, conforme abaixo descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição de peças e material de desgaste para manutenção das máquinas, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
1	10	PÇ	BARRA BRONZE REF: 1289654 CATERPILLAR
2	15	PÇ	CALCO REF. 6G 5543 CATERPILLAR
3	6	PÇ	CALCO REF. 6G 5544 CATERPILLAR
4	12	PÇ	CALCO REF: 7D8984 CAT
5	5	PÇ	CAPA DE DENTE (ESCAVADEIRA) REF: 61N6-31310/EV
6	4	PÇ	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA REF: 87616831 CASE 845B
7	7	UN	DENTE CENTRAL RANDON REF. 100000108088
8	10	PÇ	DENTE EM ACO DA CACAMBA REF: 85811440 CASE 580N
9	5	PÇ	DENTE LATERAL DIREITA RANDON REF. 100000108092
10	2	PÇ	DENTE LATERAL DIREITO REF: 85801377 CASE 580N
11	2	PÇ	DENTE LATERAL ESQUERDO REF: 85801376 CASE 580N
12	20	PÇ	DENTE VOLVO DIANTEIRO REF. 15654510
13	10	PÇ	DENTE VOLVO REF. 15603435
14	1	PÇ	FACA LATERAL LD REF. 61E3-3034/EC 7949
15	1	PÇ	FACA LATERAL LE REF 61E3-3033/EC7950
16	4	PÇ	LAMINA P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H, 15 FUROS - COR VERMELHA, TRATAMENTO AR1 CURVA 3/4X8 "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
17	12	PÇ	LAMINA PARA MOTONIVELADORA CASE 845B, 8 FUROS 3/4X6 - CURVA, COR VERMELHA, TRATAMENTO AR1 "
18	60	PÇ	PARAFUSO DE LAMINA D5/8X2.1/4 CASE 580N E 845B
19	10	PÇ	PINO TRAVA P/ ESCARIFICADOR CASE 845B - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2014 CHASSI HBZN0845CEAF03878
20	10	PÇ	PINO TRAVA(ESCAVADEIRA)REF: E161-3035/EC7809
21	20	PÇ	PINO VOLVO REF. 15603422
22	3	PÇ	PLACA DE ACO DESLOCAMENTO REF: 75248811 CASE 845B
23	10	PÇ	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248807 CASE 845B
24	6	PÇ	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248808 CASE 845B
25	20	PÇ	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248810 CASE 845B
26	15	PÇ	PLACA REF: 8W1749 CATERPILLAR
27	12	PÇ	PONTA DO DENTE ACO P/ CACAMBA REF: 71103727 CASE 580N
28	4	PÇ	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE REF: 84165760 CASE 845B
29	4	PÇ	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE REF: 84165763 CASE 845B
30	10	PÇ	UNHA PARA ESCARIFICADOR CASE 845B - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2014 CHASSI HBZN0845CEAF03878

1.1. O material acima descrito visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Serviços Urbanos e Viação, objetivando a manutenção, dentre outras lotadas nas secretarias, das seguintes máquinas: Escavadeira Hidráulica Hyundai R160LC-9S, ano 2014; Motoniveladora Case 845B, ano 2014; Retroescavadeira Case 580N, ano 2017, placa IYB 0774; Retroescavadeira Randon Rk 406, ano 2013; Retroescavadeira Randon RD 406 STD TB, ano 2018; Motoniveladora Caterpillar 140H, ano 1997 e Retroescavadeira Volvo BL70, ano 2010, placa IRM 1658.

1.2. As peças deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação

1.3. As peças deverão ser originais ou de 1ª linha.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo V.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**a)** razão social, CNPJ, telefone e *e-mail* da empresa;

**b)** preço unitário e total líquido de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo II**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**d)** prazo de garantia oferecido, não podendo ser inferior a 3 (três) meses;

**e)** marca dos produtos ofertados;

**f)** data, assinatura e identificação do signatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), observado para fins de julgamento o valor unitário por item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) **forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 3.5 deste Edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do Item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do Item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste Item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo IV**).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no Item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no Item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o Item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no Item 13.1, alínea a, deste Edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistasul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistasul.rs.gov.br).

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a entregar o(s) objeto(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** As peças deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir de sua efetiva entrega.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais ora licitados serão entregues no Almoxarifado Central do Município de Boa Vista do Sul, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum produto, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** A Administração se reserva no direito de, a qualquer tempo, aferir as especificações dos materiais para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

**11.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** O pagamento obedecerá a ordem cronológica de pagamentos e o previsto no Decreto nº 021/2016, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega dos materiais, mediante apresentação e liquidação da respectiva Nota Fiscal pelo Almoxarifado Central.

**12.2.** Não haverá reajuste dos preços dos materiais/serviços contratados durante a vigência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**12.3.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**12.4.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA-FMDA
ATIVIDADE	2085	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.99.04	7448	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.99.04	8578	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS

**12.5.** As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi e Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

### **13 - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail [licitacao@boavistadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@boavistadosul.rs.gov.br).

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**14.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**14.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, Setor de Licitações, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 14 de junho de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado  
e aprovado nos termos da  
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora  
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470, 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA**	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
1	10	PÇ	BARRA BRONZE REF: 1289654 CATERPILLAR			
2	15	PÇ	CALCO REF. 6G 5543 CATERPILLAR			
3	6	PÇ	CALCO REF. 6G 5544 CATERPILLAR			
4	12	PÇ	CALCO REF: 7D8984 CAT			
5	5	PÇ	CAPA DE DENTE (ESCAVADEIRA) REF: 61N6-31310/EV			
6	4	PÇ	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA REF: 87616831 CASE 845B			
7	7	UN	DENTE CENTRAL RANDON REF. 100000108088			
8	10	PÇ	DENTE EM ACO DA CACAMBA REF: 85811440 CASE 580N			
9	5	PÇ	DENTE LATERAL DIREITA RANDON REF. 100000108092			
10	2	PÇ	DENTE LATERAL DIREITO REF: 85801377 CASE 580N			
11	2	PÇ	DENTE LATERAL ESQUERDO REF: 85801376 CASE 580N			
12	20	PÇ	DENTE VOLVO DIANTEIRO REF. 15654510			
13	10	PÇ	DENTE VOLVO REF. 15603435			
14	1	PÇ	FACA LATERAL LD REF. 61E3-3034/EC 7949			
15	1	PÇ	FACA LATERAL LE REF 61E3-3033/EC7950			
16	4	PÇ	LAMINA P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H, 15 FUIROS -COR VERMELHA, TRATAMENTO AR1 CURVA 3/4X8 "			
17	12	PÇ	LAMINA PARA MOTONIVELADORA CASE 845B, 8 FUIROS 3/4X6 -CURVA, COR VERMELHA, TRATAMENTO AR1 "			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA**	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
18	60	PÇ	PARAFUSO DE LAMINA D5/8X2.1/4 CASE 580N E 845B			
19	10	PÇ	PINO TRAVA P/ ESCARIFICADOR CASE 845B - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2014 CHASSI HBZN0845CEAF03878			
20	10	PÇ	PINO TRAVA(ESCAVADEIRA)REF: E161-3035/EC7809			
21	20	PÇ	PINO VOLVO REF. 15603422			
22	3	PÇ	PLACA DE ACO DESLOCAMENTO REF: 75248811 CASE 845B			
23	10	PÇ	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248807 CASE 845B			
24	6	PÇ	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248808 CASE 845B			
25	20	PÇ	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248810 CASE 845B			
26	15	PÇ	PLACA REF: 8W1749 CATERPILLAR			
27	12	PÇ	PONTA DO DENTE ACO P/ CACAMBA REF: 71103727 CASE 580N			
28	4	PÇ	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE REF: 84165760 CASE 845B			
29	4	PÇ	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE REF: 84165763 CASE 845B			
30	10	PÇ	UNHA PARA ESCARIFICADOR CASE 845B - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2014 CHASSI HBZN0845CEAF03878			

\* Este valor será levado em consideração para fins de lances.

\*\*Deverão ser cotadas as marcas dos materiais, sob pena de desclassificação da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

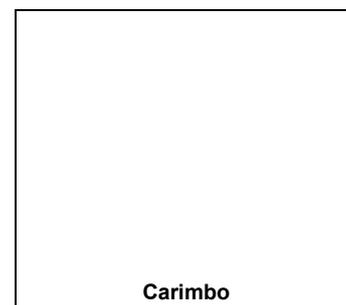
Prazo de entrega: conforme Item 10 do Edital.

Garantia:

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ANEXO V

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 030/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

**Objeto:** aquisição de peças e material de desgaste para manutenção de máquinas desta municipalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	BARRA BRONZE REF: 1289654 CATERPILLAR	R\$ 115,00
02	CALCO REF. 6G 5543 CATERPILLAR	R\$ 21,50
03	CALCO REF. 6G 5544 CATERPILLAR	R\$ 12,50
04	CALCO REF: 7D8984 CAT	R\$ 28,60
05	CAPA DE DENTE (ESCAVADEIRA) REF: 61N6-31310/EV	R\$ 286,50
06	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA REF: 87616831 CASE 845B	R\$ 43,00
07	DENTE CENTRAL RANDON REF. 100000108088	R\$ 169,33
08	DENTE EM ACO DA CACAMBA REF: 85811440 CASE 580N	R\$ 183,33
09	DENTE LATERAL DIREITA RANDON REF. 100000108092	R\$ 180,00
10	DENTE LATERAL DIREITO REF: 85801377 CASE 580N	R\$ 255,67
11	DENTE LATERAL ESQUERDO REF: 85801376 CASE 580N	R\$ 255,67
12	DENTE VOLVO DIANTEIRO REF. 15654510	R\$ 153,50
13	DENTE VOLVO REF. 15603435	R\$ 126,50
14	FACA LATERAL LD REF. 61E3-3034/EC 7949	R\$ 494,33
15	FACA LATERAL LE REF 61E3-3033/EC7950	R\$ 494,33
16	LAMINA P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H, 15 FUROS -COR VERMELHA, TRATAMENTO AR1 CURVA 3/4X8 "	R\$ 1.784,00
17	LAMINA PARA MOTONIVELADORA CASE 845B, 8 FUROS 3/4X6 -CURVA, COR VERMELHA, TRATAMENTO AR1 "	R\$ 1.392,50
18	PARAFUSO DE LAMINA D5/8X2.1/4 CASE 580N E 845B	R\$ 12,17
19	PINO TRAVA P/ ESCARIFICADOR CASE 845B - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2014 CHASSI HBZN0845CEAF03878	R\$ 32,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>
<b>20</b>	PINO TRAVA(ESCAVADEIRA)REF: E161-3035/EC7809	R\$ 56,67
<b>21</b>	PINO VOLVO REF. 15603422	R\$ 56,75
<b>22</b>	PLACA DE ACO DESLOCAMENTO REF: 75248811 CASE 845B	R\$ 86,00
<b>23</b>	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248807 CASE 845B	R\$ 80,00
<b>24</b>	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248808 CASE 845B	R\$ 87,00
<b>25</b>	PLACA DESGASTE DE ACO REF: 75248810 CASE 845B	R\$ 50,67
<b>26</b>	PLACA REF: 8W1749 CATERPILLAR	R\$ 44,00
<b>27</b>	PONTA DO DENTE ACO P/ CACAMBA REF: 71103727 CASE 580N	R\$ 93,67
<b>28</b>	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE REF: 84165760 CASE 845B	R\$ 71,50
<b>29</b>	SAPATA DE CELERON P/ DESGASTE REF: 84165763 CASE 845B	R\$ 67,00
<b>30</b>	UNHA PARA ESCARIFICADOR CASE 845B - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2014 CHASSI HBZN0845CEAF03878	R\$ 98,67